

Aprovado por unanimidade

em 23/12/2015

Secretário: Rebeca Jhonke

Presidente: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO

EM: 22/12/2015
HORA: 14:00
ASS.: Thalia B. B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 177/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ, 01 (UM) PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, 04 (QUATRO) PROFESSORES DE MATEMÁTICA, 01 (UM) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, 05 (CINCO) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 12 (DOZE) MONITORES EDUCACIONAIS E 03 (TRÊS) TÉCNICOS DE APOIO PEDAGÓGICO, TODOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 11 (onze) meses, para atendimento na Rede Municipal de Educação, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001:

I 01 (um) professor de língua alemã com carga horária semanal de 25 horas;

II 01 (um) professor de língua inglesa com carga horária semanal de 25 horas;

III 04 (quatro) professores de matemática com carga horária semanal de 25 horas;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

IV 01 (um) professor de séries iniciais com carga horária semanal de 22 horas;

V 04 (quatro) professores de educação infantil com carga horária semanal de 25 horas;

VI 01 (um) professor de educação infantil com carga horária semanal de 40 horas;

VII 01 (um) professor de educação física com carga horária semanal de 25 horas;

VIII 12 (doze) monitores educacionais com carga horária semanal de 40 horas;

IX 01 (um) técnico de apoio pedagógico com carga horária semanal de 22 horas e

X 02 (dois) técnicos de apoio pedagógico com carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo Único Para o preenchimento das vagas referidas no *caput* do presente artigo serão exigidos os requisitos para o cargo de Professor previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e para o de Monitores Educacionais os requisitos previstos no Plano de Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

08.06.12.361.1004.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.04.00000000 Contratação Por Tempo Determinado

08.06.12.365.1004.2153 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.04.00000000 Contratação Por Tempo Determinado

08.06.12.365.1004.2263 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE COM RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.04.00000000 Contratação Por Tempo Determinado

08.06.12.366.0082.2154 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS COM RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.04.00000000 Contratação Por Tempo Determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.


**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 177/2015 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ, 01 (UM) PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, 04 (QUATRO) PROFESSORES DE MATEMÁTICA, 01 (UM) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, 05 (CINCO) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 12 (DOZE) MONITORES EDUCACIONAIS E 03 (TRÊS) TÉCNICOS DE APOIO PEDAGÓGICO, TODOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”**, para apreciação e deliberação dos senhores edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto solicitação para contratação temporária de:

- 1 (um) professor de Língua Alemã, considerando a Licença Gestante da professora Deizi Daiane Habitzreuter – 25h semanais;
- 1 (um) professor de Língua Inglesa, considerando a Laudo Médico da professora Carine Padilha – 25h semanais;
- 1 (um) professor de Séries Iniciais – 22h semanais, considerando a Licença Gestante das professoras Viviane Rothen Dal Medico até Maio/2016 e Fernanda de Souza Bock, a partir de maio/2016;
- 1 (um) professor de Educação Infantil - 40h, considerando a Licença Gestante da professora Caroline Griebler a partir de janeiro/2016;
- 4 (quatro) professores de Educação Infantil - 25h, considerando as Licenças Gestantes das professoras: Rosele Tatiana Führ até maio/2016 e Graciéte Dias da Silva Rezendes a partir de maio/2016; Professora Édina Cristina Ternus Dillenburg a partir de janeiro/2016 e professora Aline Schuster a partir de agosto/2016; Professora Maureen

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Marques Pereira Guerra a partir de maio/2016 e Licença Saúde da Professora Jéssica Diefenbach;

- 1 (um) Professor de Educação Física de 25h, para substituição de Professor da disciplina que estará desempenhando a função de vice-direção;
- 4 (quatro) professores de Matemática de 25h, considerando: Licença Gestante da Professora Graciéte Dias da Silva Rezendes a partir de maio/2016; Professora Ires Terezinha Habitzreuter – Vice-diretora na EMEF Felipe Alfredo Wendling; Professora Tânia Adélia Stein – Diretora na EMEF Professor Paulo Arandt; Professora Eleandra Gnoatto Ferreira – Vice-diretora na EMEF Prof. Paulo Arandt; Professor Amauri Luis Lenz – Laudo Médico;
- 12 (doze) monitores educacionais – 40h semanais, considerando o aumento de turmas de educação infantil na rede, assim como de casos de inclusão em turmas de educação infantil e no ensino fundamental; outrossim momentaneamente temos um aumento nos casos de inclusão (social e de crianças com necessidades educacionais especiais) em turmas nas escolas da rede municipal, havendo a necessidade de mais um adulto ou profissional para acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado nas turmas de educação infantil e de turno integral, para possibilitar ao professor desenvolver um trabalho de qualidade, assim como para que ocorra a aprendizagem pelos alunos – nestes casos o monitor educacional irá acompanhar os professores titulares, que tem a responsabilidade com relação a coordenação e desenvolvimento do trabalho pedagógico, auxiliando no atendimento do educando, prestando apoio durante os período de refeições, higiene, intervalos e descanso, possibilitando o atendimento de maior número de crianças, diminuindo o custo na educação infantil e a oferta de contraturno;
- 1 (um) Técnico de Apoio Pedagógico de 22h – considerando a Licença Saúde da Técnica de Apoio Pedagógico Sônia Burin e por fim
- 2 (dois) Técnicos de Apoio Pedagógico de 40h - considerando que há 13 cargos criados e que três desses estão desempenhando a função administrativa-pedagógica na

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, havendo a necessidade de substituição desses profissionais nas escolas da rede em que não há profissional repondendo pela função; o Técnico de Apoio Pedagógico tem nas suas atribuições nas escolas de ensino fundamental e na educação infantil a realização de atividades de supervisão de ensino, orientação educacional, coordenação pedagógica, administração, gestão escolar, planejamento e avaliação; é membro nato na comissão de avaliação do desempenho dos professores nas escolas; É de suma importância da atuação do pedagogo nas unidades de ensino, acompanhando e orientando o processo pedagógico, mediando a relação entre escola e família; portanto considerando a importância da continuidade do trabalho desenvolvido nas escolas, construindo propostas pedagógicas condizentes com a realidade e necessidades da comunidade local.

Ressaltamos a existência da instabilidade no número de matrículas na rede, assim como dos casos de inclusão social e de crianças com necessidades educacionais especiais, sendo que essa realidade pode mudar de um ano para o outro.

Salienta-se, por oportuno, que tão logo os referidos profissionais retornem a atividade, seja o afastamento decorrente de licença maternidade ou saúde, os contratos temporários serão rescindidos, independente do transcurso do lapso temporal de 11 (onze) meses.

Por fim, mister salientar que a presente proposição representará o impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo de impacto financeiro em anexo.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar as contratações temporárias, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.